

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS ECT 9912295981 (SEGER 005/2012), QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS		
CNPJ/MF: 07.162.270/0001-48	Inscrição Estadual: *****	
SIGLA/Nome resumido: SEGER	Ramo de Atividade: Adm. Pública em geral	
Endereço: Av. Governador Bley, 236 – 5º andar – Centro		
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29010-150
Telefone: 3636-5257		
Endereço Eletrônico: gecov@seger.es.gov.br		
SECRETÁRIO: PABLO RODNITZKY	RG: 135.123-7 SSP/ES	CPF: 083.366.267-86

CONTRATADA:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20/03/1969		
DIRETORIA REGIONAL: ESPÍRITO SANTO	CNPJ/MF/DR: ES 34.028.316/0012-66	
Endereço: av. Jerônimo Monteiro, 310 - Centro		
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29002-900
Telefones: 3198-8913/8914/8912		
Endereço Eletrônico: esgevensescc@correios.com.br		
DIRETOR REGIONAL: RAFAEL CARPANEDO FIORIO		
RG: 1.150.976 SSP/ES	CPF: 068.866.797-08	
GERENTE DE VENDAS: FREDERICO WILLIAM CIPRIANO NASCIMENTO		
RG:M – 5.515.050 SSP/MG	CPF: 991.652.366-53	

As partes acima identificadas têm entre si, justas e avençadas, e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 o 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS ECT 9912295981 (SEGER 005/2012), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **inclusão** dos serviços **Mala Direta Postal Básica - MDPB** (por meio do anexo correspondente, rubricado pelas partes,

contendo os procedimentos pertinentes ao licenciamento incluído, efetivando-se quando da assinatura deste termo).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do anexo nº XXXIV (*Mala Direta Postal Básica - MDPB*) ao contrato originário, conforme modelo anexado a este termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

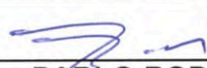
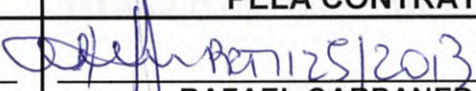
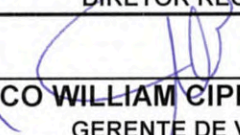

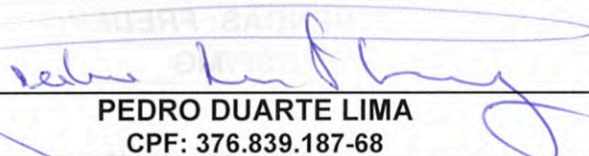
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, subseção de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 20 de Fevereiro de 2014.

PELO CONTRATANTE:	PELA CONTRATADA:
	
PABLO RODNITZKY SECRETÁRIO DA SEGER	RAFAEL CARPANEDO FIORIO DIRETOR REGIONAL
	
	FREDERICO WILLIAM CIPRIANO NASCIMENTO GERENTE DE VENDAS
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
	
KAMILA BROETTO PEGORETTI PIMENTEL CPF: 089.238.267-82	PEDRO DUARTE LIMA CPF: 376.839.187-68

fornecido pela Central de Atendimento - CAS;
 k) Formulário preenchido e assinado de Declaração de Bens fornecido pela Central de Atendimento - CAS;
 l) Documentação analisada pela SEDU na escolha de VAGA.
 m) Declaração emitida pela PREVES, de opção ou não, pelo Regime de Previdência Complementar;

3.2 - Além dos documentos relacionados nos itens 3.1, o candidato deverá apresentar no ato da posse, o Laudo Médico (**original**) que comprove sua aptidão, fornecido pelo Serviço de Perícia Médica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo - IPAJM, situado à Rua Desembargador José Batalha, nº 121, Consolação, Vitória/ES.

3.3 - A obtenção do laudo médico depende da realização dos exames abaixo relacionados, custeados pelo candidato, que deverão ser apresentados mediante agendamento para a Perícia por meio do telefone **0800 2836640** ou pelo site: www.ipajm.es.gov.br - Aba: Marcação de Perícia Admissional. São eles:
 a) Sangue: Hemograma Completo, VDRL;
 b) Urina;
 c) Fezes;
 d) Raio X do Tórax (com laudo);
 e) Eletrocardiograma com laudo (candidato acima de 35 anos);
 f) Laudo Odontológico;
 g) Laudo Ortopédico (LER Ocupacional);
 h) Laudo Oftalmológico;
 i) Laudo Psiquiátrico;
 j) Laudo Dermatológico;
 k) Laudo Otorrinolaringológico;
 l) Laudo Cardiológico.

3.4 - No laudo dos exames acima mencionados deverão constar, carimbo do médico contendo a especialidade do emitente, e o número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

3.5 - Após agendamento da Perícia Médica, o candidato deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Servidor - CAS, localizada na Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, situada na Av. Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, Sobreloja, Centro, Vitória-ES, no horário de 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, para pegar a Guia de Inspeção Médica - GIM, a ser apresentada a Subgerência de Perícia Médica.

4 - Após passar na Perícia Médica do IPAJM o candidato deverá se dirigir a SUBIMF para pegar o encaminhamento para passar na PREVES munido dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou de Casamento, Comprovante de residência (atualizado) e Cópia do Laudo da Perícia Médica;

5 - Apenas após a escolha de vaga, e depois de ter passado pela perícia médica e PREVES, o candidato

deverá comparecer na SUBIMF / SEGER para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado.

6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e das demais normas do concurso.

7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Vitória, 20 de março de 2014.

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 34196

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº. 59664347

A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER torna público a REVOGAÇÃO do Lote 02 do Pregão Eletrônico nº. 029/2012 e do lote único do Pregão Eletrônico nº 03/2013, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Informática, por razões de interesse público e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, conforme decisão proferida no Processo nº. 59664347.

Informações através do e-mail: registrodeprecios@seger.es.gov.br ou tels. 0xx(27)3636-5259/5260/5269.

Vitória, 20 de março de 2014.

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 34151

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Contrato SEGER nº 005/2012
 Contrato Correios nº 9912295981
 Processo: 57598886/2012

CONTRATANTE: SEGER
 CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é inclusão dos serviços Mala Direta Postal Básica - MDPB.

DA INCLUSÃO

Inclusão do anexo n.º XXXIV (Mala Direta Postal Básica - MDPB) ao contrato originário, conforme modelo anexado a este termo.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

PABLO RODNITZKY

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 34157

Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo - COHAB -

AVISO DE ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição os documentos de que tratam o Art. 133 e seus incisos, da Lei nº. 6.404 de 16.12.76, relativos ao Exercício Social encerrado em 31.12.2013, podendo os mesmos ser examinados na Sede da Companhia de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo - COHAB-ES - Em Liquidação, situada na Avenida Vitória, nº. 2.045 - Bairro Nazareth nesta Capital.

Vitória-ES, 20 de Março de 2014.

TÂNIA SAAD NOÉ
 COHAB-ES em Liquidação
Protocolo 33419

Departamento de Imprensa Oficial - DIO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DIO Nº 031 Vitória, 20 de março de 2014.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 106 e 166 da Lei Complementar 46/1994, e processo nº 65779517,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Tempo de Serviço ao servidor **JUBERTO MORAES SANTOS**, nº funcional 3035026, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º - Esta instrução de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 17.03.2014.

Vitória, 20 de março de 2014.

SAMIRA MASRUHA B. KILL
 DIRETORA PRESIDENTE
 (RESPONDENDO)
Protocolo 34201

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP

Instrução de Serviço nº 020/14, de 07/03/2014.
EXONERAR de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994 SYLVANA MARSCHALL TORRES, nº funcional, 3526070, do cargo de Gerente de Desenvolvimento de Talentos Humanos- Ref. ESP-03, desta Escola, a partir de 10 de março de 2014.

Vitória, 07 de março de 2014.

Márcia Almeida Machado
 Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 27509

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG -

PORTARIA nº 011-S de 21 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, **ALTAMIR SEBASTIÃO JULIATTI**, nº funcional 2482029 do cargo em comissão de Agente de Serviço I, ref. QC-05, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, a partir de 22 de janeiro de 2014, em razão de concessão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Vitória, 21 de fevereiro de 2014.

ENIO BERGOLI DA COSTA
 Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca
Protocolo 34082

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL

CONTRATO EMERGENCIAL: 003/2014
PROCESSO nº: 65430379/2014
REFERÊNCIA: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento Aquicultura e pesca - SEAG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de conservação corretiva no Entº ES 261 - Santo Antônio do Limoeiro, no município de Itarana/ES/ES.

Empresa Contratada: KONSTRAL CONTRUTORA E CONSERCADORA ANDRADE LTDA.

Valor Total: R\$ 538.548,58 (Quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: Será de 120 (cento e vinte dias), a partir da data da publicação do Contrato emergencial no DO/ES.

Em 20 de Março de 2014.

ENIO BERGOLI DA COSTA
 Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento Aquicultura e Pesca - SEAG
Protocolo 34108



CONTRATO Nº 9912295981; ANEXO Nº XXXIV

MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

1. Definições

1.1. Serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos denominados Mala Direta Postal BÁSICA, postados com endereço, em âmbito nacional.

1.1.1. Opcionalmente, para os objetos caracterizados como Mala Direta Postal, poderão ser utilizados os serviços adicionais de Registro, Aviso de Recebimento-AR, Mão Própria - MP (Entrega ao Próprio Destinatário) e de Valor Declarado oferecidos pela ECT.

1.2. No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE** ou, no caso de holding, desta e de suas controladas.

Para contrato firmado apenas com Gráficas, Agência de Publicidade e/ou Empresa de Marketing Direto, incluir o subitem 1.2, conforme redação abaixo:

1.2 No presente ANEXO, serão aceitas exclusivamente postagens de objetos cujo remetente seja a própria **CONTRATANTE**. Neste caso, em razão de a **CONTRATANTE** ser uma (*indicar gráfica ou agência de publicidade ou promotora de eventos ou empresa de marketing direto), fica autorizada a postagem de objetos relativos a campanhas de seus clientes, podendo ser indicado, no objeto, a razão social, marcas e similares da empresa cliente da **CONTRATANTE** e o respectivo endereço, como remetente.

*** Indicar a natureza da contratante de acordo com as opções especificadas entre parênteses.**

2. Obrigações**2.1. A CONTRATANTE se compromete a:**

2.1.1. Postar somente objetos que se enquadrem em uma das definições de Mala Direta especificadas a seguir:

I – Mala Direta: É a comunicação direta com o cliente potencial ou consumidor, com forte apelo comercial, através do envio de peças promocionais, como: folhetos, catálogos, fitas de áudio/vídeo, disquetes etc, tendo ou não associado a si um instrumento de resposta a ser utilizado pelo cliente ou



destinatário, para o estabelecimento de um canal de comunicação, que permita uma resposta imediata ao apelo.

II – Propaganda: Qualquer forma paga de apresentação e promoção não pessoal de idéias, produtos ou serviços efetuada por um patrocinador identificado.

III - Peças Promocionais: para efeitos postais, são aquelas obtidas por meio de impressão gráfica ou magnética, em vários exemplares idênticos, constituídas de uma ou mais folhas, contendo anúncios, matérias pagas, matérias especiais etc, destinadas a promover o desenvolvimento das vendas de um determinado produto ou serviço, de divulgar eventos culturais, religiosos, esportivos etc.

IV - Consideram-se, também, como peças promocionais outros tipos de materiais também utilizados para divulgação, tais como: fitas de áudio e vídeo, CDs de áudio e multimídia, chaveiros, bonés, camisetas, amostras etc.

V – Periódicos: jornais, revistas, livros, fascículos e outras publicações periódicas.

2.1.2 Apresentar os objetos à ECT de forma a permitir a verificação de seu conteúdo. No caso da postagem do objeto totalmente fechado, indicar em seu invólucro, em local apropriado, a seguinte informação: "FECHAMENTO AUTORIZADO – PODE SER ABERTO PELA ECT".

2.1.3 Fixar, quando for o caso, em cada objeto caracterizado como Mala Direta Postal, o respectivo Aviso de Recebimento, devidamente preenchido.

2.1.4 Postar os objetos nos horários e locais acertados com a ECT.

2.1.5 Apresentar as Malas Diretas Postais para postagem, em unidades da ECT previamente estabelecidas, encabeçadas, triadas e em amarrados etiquetados, conforme plano de triagem ou sistema de blocagem fornecido pela ECT, acompanhadas de Listas de Postagem, conforme modelo definido pela ECT, distintas para objetos simples e sob registro devidamente preenchidas, para efeito de conferência da postagem e posterior faturamento.

2.1.5.1 As Malas Diretas Postais devem estar organizadas em amarrados, levando-se em conta nesta separação: o tipo de objeto (tipos: Simples, Registrado, com AR, MP ou Valor Declarado), peso e a localidade de entrega, acompanhados da etiqueta de amarrado, com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos, conforme modelo fornecido pela ECT;

2.1.5.1.1 Em cada amarrado deverá ser afixado um espelho, conforme modelo apresentado pela ECT, contendo os seguintes dados: data de postagem, destino dos objetos e o primeiro número de CEP relativo aos objetos incluídos no mesmo, se possível, impresso em código de barras no padrão 128.



2.1.5.1.2 Os objetos deverão ser postados separados em três lotes distintos, considerando a abrangência local, estadual e nacional.

2.1.5.2 Quando da postagem da Mala Direta Postal sob Registro, opcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá apresentar, junto à Lista de Postagem, para recibo por parte da **ECT**, lista com a discriminação do nome, endereço do destinatário e respectivo número de registro.

2.1.5.2.1 Para os objetos postados sob Registro, a **CONTRATANTE** deverá indicar no objeto o endereço do remetente, para devolução dos objetos não entregues.

2.2 A ECT se obriga a:

2.2.1 Fornecer à **CONTRATANTE** as etiquetas de registro a serem utilizadas nos objetos postados sob registro.

2.2.2 Passar recibo nas vias das Listas de Postagem e providenciar, após conferência, a distribuição de suas vias, conforme indicado no rodapé das mesmas.

2.2.3 Franquear os objetos na Máquina de Franquear, conforme tarifa vigente do serviço, considerando a abrangência e peso de cada objeto postado, e se for o caso, o serviço adicional solicitado.

2.2.3.1 A estampa do objeto conterá o valor da Franquia, a Data de Postagem e descrição do serviço, com o número do contrato e nome do cliente.

2.2.4 Orientar as unidades envolvidas a respeito da execução dos serviços.

2.2.5 Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los conforme normas estabelecidas pela **ECT** para a prestação dos serviços previstos neste ANEXO.

2.2.6 Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega de objetos não-urgentes, constantes da Matriz de Prazos de Distribuição de Objetos Não-Urgentes Simples, definida pela **ECT**.

2.2.6.1 A **ECT**, quando da inclusão do ANEXO, deverá fornecer à **CONTRATANTE** exemplar da matriz mencionada e substituí-la sempre que houver atualização.

2.2.7 Restituir na forma proposta pela **CONTRATANTE**, sem a cobrança de qualquer valor adicional, as Malas Diretas Postais postadas sob registro.

2.2.7.1 É vedada a devolução de objeto cujo destino seja para a entrega local e endereço de devolução em âmbito estadual ou nacional; com entrega estadual e endereço de devolução nacional. Pode ser aceita a devolução de objetos com



entrega nacional e estadual com o endereço de devolução na mesma localidade de destino do objeto.

2.2.7.2 Os objetos postados na modalidade simples cuja entrega não tenha sido possível, não terão devolução ao remetente e serão destruídos na Unidade de Destino.

3. PREÇOS

3.1 O preço da prestação do serviço de Mala Direta Postal Básica será de acordo com o peso individual do tipo de objeto postado, correspondente ao valor fixado na Tabela de Preços específica do serviço para a distribuição local, estadual e nacional, vigente na data da postagem.

3.2 Fica estabelecida, para a utilização dos serviços, uma cota de faturamento mínimo mensal ou anual, conforme valor indicado na Tabela de Preços específica para esse serviço, vigente na data de postagem.

3.2.1 A periodicidade da cota mínima que se refere o item anterior está definida na Ficha Técnica apensa a este Anexo.

4. Disposições Gerais

4.1 É permitida a impressão de mensagens comerciais e frases de efeito, personalizadas ou não, no verso e anverso do envelope, na forma de apelo promocional.

4.2 Poderão ser aceitos objetos contendo encartes, desde que não descaracterizem o formato original do objeto, podendo se constituir de formulários, listas de preços, Carta/Cartão-Resposta.

4.3 É permitida, sem alterar o sistema de preço, a inclusão de brindes e amostras de produtos, desde que esses objetos sejam de tamanho e espessura reduzidos e não embaracem a expedição, o tratamento, a distribuição e nem sejam integrantes da relação de proibições apresentadas pela **ECT**, a qual também deve ser observada para o conteúdo das Malas Diretas Postais.

4.4 Para a entrega local, deverá ser considerado o perímetro urbano do município e/ou respectiva região metropolitana definida em documento oficial do governo estadual ou federal. Neste caso, a **ECT** fornecerá as faixas de CEP das localidades abrangidas por tais documentos.

4.5 Em caso de extravio, perda ou espoliação de objetos postados sob registro, a responsabilidade da **ECT** está limitada aos preços postais mais o valor de indenização constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais.



4.6 A **CONTRATANTE** deverá consultar a **ECT**, com antecedência, quando da necessidade de desenvolver peças promocionais fora dos padrões usuais.

4.7 A **CONTRATANTE** é a única responsável pelo fornecimento dos produtos comercializados, condições de pagamento e outros compromissos declarados e assumidos no material de propaganda;

4.8 O serviço previsto no presente ANEXO refere-se à entrega domiciliária de peças promocionais, sendo proibida sua utilização como sistema de distribuição de mercadorias entre fabricantes e lojistas, venda direta ao consumidor ou qualquer outra situação que caracterize relacionamento comercial semelhante, não se incluindo nesta restrição os objetos com as características mencionadas no subitem 2.1 - inciso V;

4.9 Com o objetivo de não interferir na criatividade das peças promocionais, fica permitida, opcionalmente, a postagem de objetos cujo invólucro concentre, em um de seus lados, as informações referentes ao remetente, ao Contrato do qual este ANEXO faz parte e às necessárias para o tratamento postal. Dessa forma, o outro lado fica inteiramente disponível para que a **CONTRATANTE** indique a mensagem, apelo comercial, ilustrações pertinentes, dentre outros.

4.9.1 Devem constar de um dos lados as seguintes informações, observando-se o leiaute fornecido pela **ECT**:

a) Ângulo superior esquerdo: marca e nome da **CONTRATANTE** e seu endereço. Neste caso, devem ser adotados tipo e tamanho de fonte que a máquina de triagem não consiga interpretar;

b) centro: bloco de endereçamento ao destinatário;

c) lateral esquerda: a expressão: "Fechamento Autorizado. Pode ser aberto pela ECT", no caso de o objeto for postado fechado;

d) lateral direita inferior: motivos da não entrega dos objetos, no caso da postagem com Registro.

4.10 O presente anexo é parte integrante do contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

4.11 Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do contrato do qual este Anexo faz parte, para efeitos de cumprimento das bases acordadas entre a **CONTRATANTE** e a **ECT**.

5. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.



FICHA TÉCNICA – MALA DIRETA POSTAL BÁSICA

PERIODICIDADE DA COTA MINIMA DE FATURAMENTO

MENSAL	ANUAL



Padronização visual dos símbolos de Contratos Chancelas - ENTREGA NÃO URGENTE
Instruções para arte-finalização - Serviço: MALA DIRETA POSTAL



(Dimensões 25 x 35mm)

1. Para diagramar a Chancela siga as instruções abaixo:

Síglas ou nomes por extenso dos serviços.
Estarão sempre dispostas no parte superior dos símbolos. A diagramação é pré-definida.

Nº do contrato; ano de assinatura; DR/origem/postagem
Fonte: Arial normal (caixa alta), corpo 7pt, espaçamentos entre-letra e entre-linha=100%
Obs: Quando a DR de origem e postagem for a mesma, utilizar a sigla somente uma vez.

Cliente
Fonte: Arial negrito (caixa alta e baixa), corpo 9 a 11pt, espaçamentos entre-letra e entre-linha=100%
Obs: Utilizar duas linhas (centralizadas) quando necessário.

Identificação dos Correios.
Estarão sempre dispostas no parte inferior dos símbolos. A diagramação é pré-definida.

Atenção:

Não é permitida alterações na forma da chancela, assim como nas especificações acima.

2. Para arte-finalização em negativo seguir a mesma diagramação como no exemplo abaixo:

Negativo:



3. Utilizar a chancela reduzida somente quando necessário.

Redução (15X20mm):



Atenção:

Nº do contrato; ano de assinatura; DR/origem/postagem
Fonte: Arial normal (caixa alta), corpo 4pt, espaçamentos entre-letra e entre-linha=100%
Obs: Quando a DR de origem e postagem for a mesma, utilizar a sigla somente uma vez.

Cliente

Fonte: Arial normal (caixa alta e baixa), corpo 5pt, espaçamentos entre-letra e entre-linha=100%
Obs: Utilizar duas linhas (centralizadas) quando necessário

**CORREIOS****EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Vigência

01/02/2013

MALA DIRETA POSTAL BÁSICA - A FATURAR

1. Tabela de Preços

MALA DIRETA POSTAL BÁSICA			
FAIXAS DE PESO (g)	NACIONAL	ESTADUAL	LOCAL
Código de Serviço	14575	14753	14745
até 20	0,65	0,56	0,55
Mais de 20 até 50	0,82	0,73	0,68
Mais de 50 até 100	1,06	0,95	0,87
Mais de 100 até 150	1,31	1,19	1,08
Mais de 150 até 200	1,57	1,42	1,29
Mais de 200 até 250	1,83	1,64	1,49
Mais de 250 até 300	2,05	1,84	1,67
Mais de 300 até 350	2,30	2,08	1,89
Mais de 350 até 400	2,57	2,30	2,10
Mais de 400 até 450	2,78	2,50	2,28
Mais de 450 até 500	3,03	2,73	2,49
Mais de 500 até 550	3,25	2,93	2,67
Mais de 550 até 600	3,48	3,13	2,85
Mais de 600 até 650	3,69	3,33	3,03
Mais de 650 até 700	3,91	3,52	3,21
Mais de 700 até 750	4,13	3,72	3,39
Mais de 750 até 800	4,36	3,91	3,57
Mais de 800 até 850	4,57	4,11	3,75
Mais de 850 até 900	4,79	4,31	3,93
Mais de 900 até 950	5,01	4,51	4,11
Mais de 950 até 1.000	5,23	4,71	4,29
Kg adicional ou fração	2,19	1,97	1,80

Faturamento Mínimo Mensal:

R\$ 100,00

Faturamento Mínimo Anual:

R\$ 1.200,00

